264 – PE 073/18
02 . 08 . 18

PROJETO DE LEI N.º 073, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a exclusão de programa, exclusão, inclusão e alteração de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 a partir do exercício de 2019.

Art. 1º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, o programa: 0076 – Primeira Infância Melhor - PIM, na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente, através do CIS/CAí", no Programa 0223 – Promoção e proteção de saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente na atenção básica, através da aquisição de materiais, insumo e serviço, através do CIS/CAÍ", no Programa 0131 – Saúde Bucal, a ação denominada: "Manutenção do programa saúde bucal, através do CIS/CAÍ", no Programa 0129 – Saúde Mental, a ação denominada: "Manutenção do CAPS, através do CIS/CAÍ, no Programa 0224 – Atendimento as necessidades de saúde na atenção especializada e ambulatorial, a ação denominada: "Manutenção da atenção especializada de consulta e exames, através do CIS/CAÍ, no programa: 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, a ação denominada: "Manutenção do programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e a ação denominada: "Equipamento programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e no programa 0227 – Saúde Prisional, a ação denominada: Custeio programa saúde prisional, através do CIS/CAÍ, na Secretaria Municipal de Saúde.

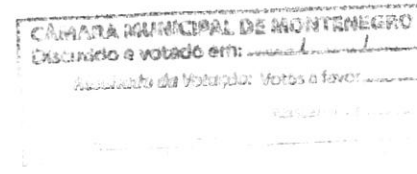
Art. 3º Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0226 – Atenção farmacêutica, o nome da ação: Manutenção da farmácia para "Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ" e no Programa 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, o nome da ação: Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 – Estadual para "Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 – Estadual e 1497 – Outros Municípios", na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no programa: 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada "Construção de depósito para insumos da VISA", na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



Ofício n.º 082/2018-GP-AAL

Montenegro, 02 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

264 – PE 073/18
02 08 18

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 073/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a excluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal Saúde, o programa: 0076 – Primeira Infância Melhor - PIM, na Secretaria Municipal Saúde. A exclusão se dá pelo repasse de recurso para custeio do programa não ser suficiente para manutenção.

Incluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente, através do CIS/CAí", no Programa 0223 – Promoção e proteção de saúde da população e cuidado integral nos vários ciclos da vida, a ação denominada: "Manutenção do programa de saúde existente na atenção básica, através da aquisição de materiais, insumo e serviço, através do CIS/CAÍ", no Programa 0131 – Saúde Bucal, a ação denominada: "Manutenção do programa saúde bucal, através do CIS/CAÍ", no Programa 0129 – Saúde Mental, a ação denominada: "Manutenção do CAPS, através do CIS/CAÍ, no Programa 0224 – Atendimento as necessidades de saúde na atenção especializada e ambulatorial, a ação denominada: "Manutenção da atenção especializada de consulta e exames, através do CIS/CAÍ, no programa: 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, a ação denominada: "Manutenção do programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e a ação denominada: "Equipamento programa melhor em casa, através do CIS/CAÍ" e no programa 0227 – Saúde Prisional, a ação denominada: Custeio programa saúde prisional, através do CIS/CAI. As inclusões são necessárias para aquisição de materiais, insumos e serviços através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí.

Alterar no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal da Saúde, no Programa 0226 – Atenção farmacêutica, o nome da ação: Manutenção da farmácia para "Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ" e no Programa 0225 – Qualificação da rede de urgência e emergência, o nome da ação: Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 –


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Estadual para "Custeio do programa SAMU/SALVAR – recursos: 40- ASPS, 4620 – Federal, 4170 – Estadual e 1497 – Outros Municípios". As alterações são necessárias para aquisição de materiais, insumos e serviços através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí.

Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal de Saúde, no programa: 0222 – Vigilância em Saúde, a ação denominada "Construção de depósito para insumos da VISA". Justifica a exclusão, pois a VISA exercia serviços de limpeza das caixas d' água de escolas e creches, bem como a aplicação de venenos para controle de pragas, acumulando simultaneamente as funções de prestador de serviço e fiscal. Neste momento esses serviços são licitados e executados por empresas que emitem sua própria ART, ficando a VISA apenas como fiscalizadora.

Os efeitos destes ajustes no PPA são apenas para 2019, pois somente estarão presentes na LDO 2019.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5779/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 02 / 08 / 18, às 11 : 59


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br